

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3948 • São Paulo, quarta-feira, 17 de abril de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO



Expansão do ApadrinhArte: lazer e cultura para crianças e jovens acolhidos em todo o estado

Apoio das varas, equipes técnicas e abrigos é essencial

O programa ApadrinhARTE, criado pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), em 2022, busca parceiros que ofereçam oportunidades para que crianças e adolescentes acolhidos possam frequentar eventos culturais – como cinemas, teatros, museus e *shows* –, além de bolsas para cursos de música, dança, pintura etc. Ao longo desses dois anos de trabalho foram mais de 95 ações envolvendo 2.629 participantes, que vivenciaram momentos de lazer e cultura, direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

As atividades são proporcionadas por pessoas físicas e jurídicas. Os padrinhos ou madrinhas oferecem os ingressos e, em alguns casos, também providenciam meios de transporte e alimentação. Já com relação aos cursos, as escolas voltadas para o ensino das artes concedem bolsas (e material didático, quando necessário), ou outra pessoa também pode custear a prática.

★ Expansão

Como a maior parte dos eventos do ApadrinhARTE ocorre na Capital, o foco da Corregedoria nesta gestão é reforçar o programa nas comarcas do interior e litoral, para que todas as crianças e adolescentes sob a tutela do Estado tenham oportunidades de lazer e cultura. Para o sucesso dessa nova fase, o apoio das varas, das equipes técnicas e das casas de acolhimento é fundamental.

Na próxima quarta-feira (24), às 15 horas, será realizado pela Corregedoria um evento *on-line* para este público-alvo, conduzido pela juíza assessora da CGJ Mônica Gonzaga Arnoni. O objetivo é explicar o funcionamento do programa e fornecer materiais e informações para ajudar as comarcas a conquistar novos padrinhos.



Todos os magistrados de 1º grau, servidores das equipes técnicas e casas de acolhimento receberão o convite por *e-mail*. “A Corregedoria precisa do apoio dos magistrados e servidores para encontrar novos parceiros. São eles que conhecem a comunidade local e estou certa de que há muitas pessoas e empresas querendo colaborar com o desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes”, afirma a magistrada, que coordena o projeto atualmente.

★ Como ser parceiro do ApadrinhARTE

Aqueles que quiserem oferecer ingressos ou cursos devem enviar *e-mail* para apadrinharte@tjsp.jus.br, indicando:

- Nome do interessado ou empresa
- Responsável e telefone de contato
- Evento ou curso que pretendem oferecer
- Local, data e horário do evento ou curso
- Quantidade de ingressos ou vagas disponíveis

Já as equipes das casas de acolhimento devem incentivar e facilitar as oportunidades de participação das crianças e adolescentes em cinemas, teatros, apresentações musicais e exposições. Em geral, as vagas são limitadas e é muito importante comparecer quando a unidade, a criança ou o adolescente se inscrevem nos cursos ou aceitam os ingressos. Além de frequentar os eventos culturais, interagir e desenvolver habilidades artísticas, a participação garante a continuidade e a ampliação do ApadrinhARTE e não tira a oportunidade de outros interessados. Vale destacar que os custos de transporte e alimentação são de responsabilidade dos cuidadores, quando não são oferecidos pelo padrinho. ■

Mais informações em www.tjsp.jus.br/apadrinharte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.425/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valor do auxílio-alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º - O auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 7.524/91 passa a ter o valor diário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), pago indistintamente para todos os servidores ativos do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de abril de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10.426/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do Auxílio-Saúde;

CONSIDERANDO o resultado dos estudos de impacto orçamentário e disponibilidade financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor mensal do auxílio-saúde passa a ser R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), pago indistintamente a todos os servidores ativos e inativos.

Art. 2º O pagamento será realizado com evolução gradativa, aplicando-se percentuais sobre o valor principal de acordo com a faixa etária, na seguinte conformidade:

- I - De 18 a 19 anos corresponderá a 100%;
- II - De 20 a 29 anos corresponderá a 104%;
- III - De 30 a 39 anos corresponderá a 106%;
- IV - De 40 a 49 anos corresponderá a 110%;
- V - De 50 a 59 anos corresponderá a 167%;
- VI - A partir de 60 anos corresponderá a 171%.

Art. 3º Os valores resultantes dos percentuais dispostos nos incisos II a VI do artigo 2º serão arredondados para número inteiro maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de abril de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PORTARIA 10.428/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o resultado dos estudos de impacto orçamentário e disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 9º da Portaria nº 10.297/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§ 1º. O valor do Auxílio a Filho com Deficiência corresponderá ao valor fixado para o Auxílio Creche-Escola acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. Não haverá diferença entre os valores pagos a servidores e magistrados a título de Auxílio Creche-Escola e Auxílio a Filho com Deficiência.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10.429/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do Auxílio Creche-Escola e Auxílio a Filho com Deficiência previstos no Programa Creche-Escola;

CONSIDERANDO o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor pago a título de Auxílio a Filho com Deficiência, previsto no artigo 9º, § 1º, da Portaria nº 10.297/2023 com redação dada pela Portaria nº 10428/2024;

CONSIDERANDO o resultado dos estudos de impacto orçamentário e disponibilidade financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Auxílio Creche-Escola passa a ter o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) e o Auxílio a Filho com Deficiência de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de abril de 2024

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10.430/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 500, de 24 de maio de 2023, que altera a Resolução CNJ nº 294/2019, que, por sua vez, regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 10.258/2023, que dispôs sobre o acréscimo de 50% no valor do auxílio-saúde dos servidores ativos e inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.426/2024 que estabeleceu o pagamento do auxílio-saúde com percentuais gradativos de acréscimo por faixa etária;

CONSIDERANDO o resultado dos estudos de impacto orçamentário e disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 10.258/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§º 2º. Ainda que configurada mais de uma das hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, o acréscimo será único, vedada acumulação.” (NR)

“Art. 2º.....

III – ao inativo que goze do benefício da isenção do imposto de renda em razão de doença grave.

Parágrafo único. O pagamento do acréscimo nos casos previstos neste artigo será devido a partir do mês de ingresso no Tribunal de Justiça como PCD ou da concessão do benefício da isenção do imposto de renda em razão de doença grave do servidor aposentado, conforme o caso e observada a data de vigência e efeitos desta Portaria.

.....” (NR)

Art. 2º. Revogam-se o inciso I do art. 1º e inciso I do art. 2º, ambos da Portaria nº 10.258/2023.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

COMUNICADO CONJUNTO Nº 254/2024

A **Presidência** e a **Vice-Presidência** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a **Corregedoria Geral da Justiça** do Estado de São Paulo, tendo em vista o teor do Comunicado Conjunto nº 1955/2018, que trata sobre a funcionalidade para o envio eletrônico de conflitos de competência e outras classes à E. Câmara Especial,

CONSIDERANDO que, em levantamento realizado junto ao cartório de processamento da Câmara Especial, foram identificados processos indevidamente remetidos do primeiro grau para o referido Órgão Julgador, quando o correto encaminhamento seria diretamente para o Colendo Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a utilização do modelo específico mencionado no Comunicado Conjunto nº 1955/2018, ao ser assinado e liberado nos autos, gera um novo processo em Segunda Instância, para processamento na Câmara Especial;

CONSIDERANDO que a indevida remessa sobrecarrega o fluxo de trabalho no cartório de processamento da Câmara Especial, podendo gerar, inclusive, duplicidade no envio de processos ao STJ;

CONSIDERANDO a possibilidade de remessa do feito pelo Juízo de Primeiro Grau diretamente ao Superior Tribunal de Justiça;

COMUNICAM aos magistrados, dirigentes e servidores de todas as Unidades Judiciais, qualquer que seja a competência, que, sendo a hipótese de envio eletrônico de conflitos de competência e outras classes ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, o procedimento deverá ser realizado diretamente pelo Juízo de Primeira Instância, conforme instruções constantes no endereço eletrônico daquela Corte: <https://www.stj.jus.br/sites/portalt/Paginas/Sob-medida/Tribunais/Envio-de-Conflito-de-Competencia.aspx>

COMUNICADO nº 71/2024

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 20 e 21 de abril de 2024)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 20 e 21 de abril de 2024; e **CONSIDERANDO** que, nesse período, o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA:**

1) Das 9h às 12h, dos dias 20 e 21/04/2024, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail **plantao2instancia@tjsp.jus.br**. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao petionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva autuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional **plantao2instancia@tjsp.jus.br** como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail, ou poderão ser salvos em PDF, utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".

SEMA - Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 45, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a promoção por merecimento da Doutora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES, do cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador José Tarciso Beraldo, conforme publicação no DJE de 11/04/2024;



CONSIDERANDO a necessidade de indicar novo Juiz Substituto em Segundo Grau para compor o Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal - CADICRIM no biênio 2024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membro do CADICRIM para o biênio 2024/2025 o Juiz Substituto em Segundo Grau EDISON TETSUZO NAMBA, em substituição à Doutora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES, promovida.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 16 de abril de 2024.

(a) **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Desembargador Presidente da Seção de Direito Criminal.**

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 256/2024 (CPA 2023/00016434)

Plantão Judiciário Ordinário do Primeiro Grau Dias 20 e 21 de abril de 2024

A **Presidência do Tribunal de Justiça** e a **Corregedoria Geral da Justiça**, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção nos sistemas deste Tribunal de Justiça, **COMUNICAM** que deverão ser observadas as seguintes orientações no Plantão Judiciário dos dias 20 e 21 de abril de 2024:

1) O Plantão Judiciário será realizado no formato atualmente adotado em cada Circunscrição Judiciária:

1.1) Comarca da Capital:

- a) Plantão Cível e Infância e Juventude, de forma remota;
- b) Plantão Criminal, de forma presencial

1.2) Comarcas do Interior:

- a) Circunscrições Judiciárias que constam na relação disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/Download/PlantaoOrdinario/CircJudAtentimentoRemotoPlantoes.pdf> :de forma remota
- b) Demais Circunscrições Judiciárias: de forma presencial

2) Todos os pedidos, manifestações, tratativas e comunicações, internas e externas, relativos ao Plantão Ordinário **em regime de contingência** deverão ser realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais, conforme segue abaixo:

2.1) No interior, os e-mails dos responsáveis pelos plantões serão divulgados nas páginas das escalas (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia>);

2.2) Na Capital, deverão ser utilizados os e-mails 00cj_plantaociv@tjsp.jus.br (plantão cível), 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br (plantão criminal) e 00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br (plantão infância e juventude);

2.3) Os expedientes de auto de prisão em flagrante com preso e comunicação de cumprimento de mandado de prisão serão encaminhados por e-mail ao Magistrado, Ministério Público e Defensoria Pública ou Advogado constituído para ciência. As manifestações deverão ser apresentadas, oralmente, em audiência.

2.4) As audiências de custódia e admonitória do regime aberto deverão ser gravadas utilizando a ferramenta do *Microsoft Teams*, constando de certidão de cartório o link de acesso à gravação da audiência, bem como que este ficará disponível pelo prazo de 30(trinta) dias;

2.5) O Plantão será realizado no período das 9h às 13h.

2.6) Os pedidos recebidos nos e-mails após 13h do dia 21 de abril de 2024 poderão ser devolvidos pelo responsável pelo Plantão.

3) O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá criar grupo no *Microsoft Teams* com todos os integrantes da equipe, para contato, divisão e realização das atividades do Plantão Ordinário.

4) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail ou poderão ser salvos em PDF utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta *Microsoft Teams*;



4.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>;

4.2) Os modelos de expedientes para downloads estão disponíveis em <http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia> > Plantão Especial > Modelos das NSCGJ > Modelos de Expedientes para Downloads - Plantão Físico;

4.3) Considerando que o I.I.R.G.D necessita do número CNJ ou do Inquérito Policial para inserção dos dados no seu sistema e por não dispormos deste dado neste momento, os documentos emitidos no plantão deverão ser enviados ao I.I.R.G.D pela Vara competente tão logo receba o processo por redistribuição, devendo constar expressamente o número CNJ do expediente no e-mail enviado.

5) **Ao término do plantão**, os documentos recebidos por e-mail relativos a cada procedimento realizado em contingência **(exceto os expedientes sujeitos à distribuição pela integração com a Polícia Civil)** deverão ser encaminhados ao e-mail do Distribuidor do Foro competente, para distribuição (no caso de petições iniciais), ou ao e-mail do juízo competente (no caso de petições intermediárias de processos que tramitam fora do Plantão Ordinário).

5.1) Os expedientes sujeitos à distribuição pela integração com a Polícia Civil serão distribuídos no Foro Plantão pela Polícia Civil após retorno do sistema informatizado, acompanhados de cópia do e-mail enviado para apreciação no plantão judiciário.

5.1.1) O responsável pelo plantão deverá inserir os documentos produzidos no plantão, inclusive a certidão com o link de acesso à gravação da audiência, nos expedientes distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e encaminhá-los ao Distribuidor para redistribuição ao juízo competente.

5.1.2) Se identificados expedientes não distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, o responsável pelo Plantão deverá encaminhá-los por e-mail, acompanhados de certidão de cartório com link de acesso à gravação da audiência, ao Distribuidor do Foro competente para distribuição.

5.2) **Distribuidor do foro competente**: Na hipótese de recebimento de expedientes encaminhados por e-mail pelas Delegacias de Polícia que não tenham sido distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, conforme subitem 5.1.2 o Distribuidor do Foro competente deverá, previamente à distribuição, realizar pesquisa nos Foros Local e Plantão pelo nome das partes para identificar eventual distribuição via integração com a Polícia Civil realizada posteriormente ao envio do e-mail pelo responsável do Plantão nos termos do subitem 5.1.2.

5.2.1) Se verificada ação idêntica distribuída no Foro local providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente informando que se trata de expediente apreciado no plantão e distribuído no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e indicando o número CNJ do processo correspondente;

5.2.2) Se o expediente tiver sido distribuído para o Foro Plantão, deverá entrar em contato com o responsável pelo Plantão do dia em que o expediente foi apreciado informando-o sobre a ocorrência e solicitando o envio do expediente para redistribuição ao juízo competente. Após a redistribuição do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil o Distribuidor providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente, nos termos do subitem 5.2.1.

5.3) A Unidade Judicial do foro competente deverá observar o que segue:

5.3.1) Na hipótese de duplicidade de distribuição, deverá ser mantida a numeração do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, cancelando-se o outro. O expediente a ser cancelado deverá ser encaminhado ao distribuidor com determinação para cancelamento. As peças produzidas no expediente apreciado no Plantão deverão ser trasladadas para o expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, certificando-se, podendo ser utilizada a funcionalidade "copiar peças de um processo para o outro" (passo a passo disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>).

Eventuais peças comunicadas com o BNMP no expediente a ser cancelado deverão ser previamente baixadas no referido expediente e vinculadas àquele que permanecerá em andamento.

5.3.2) Os documentos emitidos sem comunicação ao BNMP deverão ser regularizados utilizando a funcionalidade do cadastro excepcional;

5.3.3) Deverá, imediatamente, ser realizado *upload* da audiência gravada para o SAJPG5;

5.3.4) Providenciar o envio dos documentos ao I.I.R.G.D nos termos do item 4.3.

6) O responsável pelo Plantão Ordinário deverá acessar seu e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h ou enquanto durar o plantão;

7) Excepcionalmente, nos plantões dos dias 20 e 21 de abril de 2024 ficam dispensados os servidores do Distribuidor, cabendo à equipe do cartório a emissão da folha de antecedentes.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP r 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL COMUNICADO

A Comissão da **71ª Páscoa da Família Forense** comunica que a **reunião preparatória dos(as) funcionários(as) forenses**, representantes de cada unidade judiciária da Capital (Fóruns Centrais e Regionais), será no dia **25 de abril** de 2024 (quinta-feira), às **16 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/04/2024, autorizou o que segue:

CAMPINAS (PAC UNISAL) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **17 de abril a 03 de maio de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

LIMEIRA (CEJUSC IRACEMÁPOLIS) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **09 a 12 de abril de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

PORANGABA - suspensão dos prazos dos processos físicos no dia **09 de abril de 2024**.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

ATUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTE

Nº 0000534-31.2024.2.00.0000 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo ESPÓLIO DE ANTONIO DIÓGENES LUCAS DE ASSIS e outros, de 07/02/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça, cadastrada perante o sistema PJECOR sob o nº 0000534-31.2024.2.00.0000, poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes específicos, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJE.

ADVOGADOS: FRANCISCO BOLOGNINI – OAB/SP nº 384.897 e DAVID LEE SHIN - OAB/SP nº 316.114.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

Nº 0000144-08.2024.2.00.0826 – CORDEIRÓPOLIS – Representação formulada por JOSILENE ALVES DE OLIVEIRA, de 22/02/2024.



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) Nº 0000151-97.2024.2.00.0826 – DRACENA – Representação formulada pelo Doutor CAÍQUE TOMAZ LEITE DA SILVA, advogado, de 23/01/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADO: CAÍQUE TOMAZ LEITE DA SILVA – OAB/SP nº 318.530

2) Nº 0000201-26.2024.2.00.0826 – CARAGUATATUBA – Representação formulada pelo Doutor RICARDO WAGNER GUEDES SAMPAIO, advogado, de 01/03/2024.

ADVOGADO: RICARDO WAGNER GUEDES SAMPAIO - OAB/SP nº 363.910

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

DICOGE

DICOGE 2

COMUNICADO CG Nº 255/2024 (Processo nº 2024/45466)

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo **PUBLICA**, para conhecimento geral, o cronograma de atendimento do mutirão “Encontre o seu Pai aqui em 2024” realizado na sede do IMESC em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo.



CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO MUTIRÃO ENCONTRE O SEU PAI AQUI EM 2024	
MÊS	DIAS
JANEIRO	-
FEVEREIRO	1 e 29
MARÇO	22
ABRIL	26
MAIO	24
JUNHO	28
JULHO	26
AGOSTO	30
SETEMBRO	27
OUTUBRO	25
NOVEMBRO	28
DEZEMBRO	12

Agenda referente aos mutirões do Encontre o seu Pai Aqui na sede do Imesc em parceria com o Ministério Público, do ano de 2024,

*me dá participação ao
pau judici*

R. Barra Funda, 824 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000



DICOGE 2
Processo nº 2024/25989

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MMª Juíza Assessora desta Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, aprovo a minuta de Provimento CG para alterar a redação do artigo 784, *caput* das NSCGJ e revogar o Provimento CG nº 15/2014.

Sem prejuízo, determino o encaminhamento desta decisão, do respectivo parecer e da Resolução CNJ nº 367/2021 aos juízes com competência na matéria e aos diretores de unidades de cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, para ciência.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG N.º 08/2024

Revoga o Provimento CG nº 15/2014 e altera a redação do Artigo 784 das NSCGJ, adequando a normativa à Resolução CNJ nº 367/2021.

O Desembargador **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa ante a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo pela Resolução CNJ nº 367/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do Processo nº 2024/25989 – GAB 4.1.1.2;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 784, *caput*, das NSCGJ passa a ter a seguinte redação:

“Art. 784 - A requisição de vaga de entrada ou de transferência em internação provisória (artigo 108 do ECA) ou em cumprimento de medidas socioeducativas de internação (artigo 122 do ECA) e de semiliberdade (artigo 120 do ECA), de adolescente infrator, deverão ser dirigidos à Central de Vagas, por meio do sistema respectivo.”

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento CG nº 15/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0007847-34.2020.8.26.0590 - SÃO VICENTE - C.M.R.M.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo interposto. Int. São Paulo, 10 de abril de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MAURÍCIO ZOCKUN, OAB/SP 156.594.

PROCESSO Nº 1077631-91.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - CARLOS ERNESTO DE CAMPOS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo interposto. Int. São Paulo, 10 de abril de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ARTHUR LISKE, OAB/SP 220.999 e GUSTAVO ROBERTO CAVALCANTE DO CARMO, OAB/SP 455.425.

PROCESSO Nº 1015076-24.2022.8.26.0019 - AMERICANA - ASSOCIAÇÃO FLORESCER.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo, **dando-lhe provimento**, para determinar o registro do ato constitutivo da pessoa jurídica denominada Associação Florescer. Int. São Paulo, 10 de abril de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** FÁBIO MAIA GARRIDO TEBET, OAB/SP 320.661 E ALEXANDRE ORTIZ DE CAMARGO, OAB/SP 156.894.

PROCESSO Nº 1000979-74.2023.8.26.0248 - INDAIATUBA - RONALDO JOSÉ ANGARTEN.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento**, com manutenção da sentença recorrida e determinação, à Corregedoria Permanente, para apuração do registro da carta de adjudicação, na medida em que efetuado em desconformidade com o título e com princípio registrário (continuidade). Int. São Paulo, 12 de abril de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** FRANCISCO PINTO DUARTE NETO, OAB/SP. nº 72.176.

**PROCESSO Nº 1008238-43.2023.8.26.0597 - SERTÃOZINHO - MICHELLE FERNANDA SILVA.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MMª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação** como recurso administrativo e **dou provimento** a ele para autorizar a prática do ato registral buscado. São Paulo, 12 de abril de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JÉSSICA DE LIMA ZANANDREA, OAB/SP 405.956.

PROCESSO Nº 1143240-21.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - M. G. G. S. W.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso administrativo, para autorizar a lavratura da escritura de retificação pelo Tabelião que a recusou, ou por qualquer outro que, no Estado de São Paulo, seja escolhido pelos interessados, com a comunicação do Juízo do inventário a respeito da retificação. São Paulo, 10 de abril de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** CESAR AUGUSTO SEIJAS DE ANDRADE, OAB/SP 235.990.

PROCESSO Nº 1006856-56.2023.8.26.0066 - BARRETOS - ANA CAROLINA DE ANDRADE CHAVES.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso administrativo para anular a sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente e **determino o retorno** dos autos ao 1º grau, com redistribuição à Vara Cível a que a ação foi originalmente distribuída, em razão da prevenção. São Paulo, 12 de abril de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** THAÍZ PEREIRA SALLES, OAB/SP 420299.

PROCESSO Nº 0002540-77.2021.8.26.0586 - SÃO ROQUE - RENATO FONTES ARANTES e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. Publique-se. São Paulo, 10 de abril de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** RENATO FONTES ARANTES, OAB/SP 156.352 (em causa própria), MARCELO TERRA, OAB/SP 53.205, MARIO DE BARROS DUARTE GARCIA, OAB/SP 58.673 e LUIS EDUARDO SERRA NETTO, OAB/SP 109.316.

PROCESSO Nº 1060564-77.2022.8.26.0576 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - PEDRO GOMES MONTALVÃO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e a ele dou provimento para deferir a averbação do óbito de Ilda de Souza Montalvão nas matrículas dos imóveis, assim como do direito de acrescer do cônjuge supérstite, Pedro Gomes Montalvão e, após, que seja realizado o bloqueio das matrículas até que se defina, na via própria, administrativa ou judicial, o negócio que efetivamente foi celebrado pela escritura a fls. 41/47, a partir do que poderão ser determinadas eventuais retificações ou cancelamentos das inscrições existentes na matrícula, ou determinado o levantamento do bloqueio, pelo Juiz Corregedor Permanente, se não for apurada irregularidade. São Paulo, 10 de abril de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ISAAC FERREIRA DA SILVA NETO, OAB/SP 331.393.

PROCESSO Nº 1004784-81.2021.8.26.0126 - CARAGUATATUBA - CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA e OUTROS.

DESPACHO: Vistos. Tornem os autos à origem, para cumprimento do quanto determinado na r. decisão a fls. 782, devendo ser desapensados os presentes autos dos autos do Processo nº 1003785-65.2020.8.26.0126, com o correto direcionamento das apelações interpostas segundo a competência fixada a partir da matéria debatida nos respectivos feitos. São Paulo, 16 de abril de 2024. (a) **STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** RODOLPHO VANNUCI, OAB/SP 217.402, PAULO EDUARDO CAMPANELLA EUGENIO, OAB/SP 169.068 e ALEXANDRE LUIZ ALVES CARVALHO, OAB/SP 204.155.

SPI

**Comunicado CG nº 72/2024
(CPA 2021/5735)****Republicado por conter inclusão no Anexo I das unidades a partir de 15/04/2024.**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal que, considerando o projeto de digitalização na competência "Execução Criminal", **no envio de guias de execução e redistribuição de processos de execução para as unidades constantes no Anexo I, deverão observar o que segue abaixo:**

1. Todas as guias de execução direcionadas às unidades judiciais deste Tribunal de Justiça deverão ser enviadas eletronicamente pelo Sistema SAJ.

2. Guias de réus presos, observada a competência em razão do local da prisão, independentemente de existir processo de execução em outra Unidade Judicial, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM competente.

3. A partir da publicação deste Comunicado, está vedada redistribuição de processos híbridos para as unidades indicadas no Anexo I.

3.1. Havendo determinação de redistribuição de processos de execução para uma das unidades descritas no Anexo I a unidade de origem deverá, previamente, digitalizar as peças com posterior encaminhamento ao Distribuidor para redistribuição ao Juízo com competência atual.

3.2. Para os processos que tiveram tramitação híbrida deverá ser inserida certidão de início da digitalização (modelo 506245) e de término da digitalização (506246) que indique o início e o fim da digitalização.



3.3. Não há necessidade de classificação individualizada das peças podendo ser digitalizado um bloco único para cada processo de execução, incidente, apenso;

3.4. Incidentes e apensos deverão ser inseridos na pasta digital do processo principal;

3.5. Para cada bloco de incidente ou apenso digitalizado deverá ser utilizado o tipo de documento correspondente, observando a tabela abaixo:

Código	Documento
1356	Agravo em Execução (Digitalizado)
1364	Cálculo de Penas (Digitalizado)
1361	Comutação (Digitalizada)
1359	Conversão da Pena (Digitalizada)
1358	Falta Disciplinar (Digitalizada)
1360	Indulto (Digitalizado)
1369	Livramento Condicional (Digitalizado)
1367	Regime Aberto (Digitalizado)
1366	Regime Semiaberto (Digitalizado)
1365	Remição (Digitalizado)
1370	Roteiro de Penas (Digitalizado)
1362	Superveniência de Doença Mental (Digitalizada)
1368	Tratamento Ambulatorial (Digitalizado)
1363	Unificação de Penas (Digitalizada)

3.6. Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

3.7. Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o acaso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.

4. Antes da redistribuição, a Vara com competência em execução criminal deverá verificar o correto preenchimento do histórico de partes, facultada a utilização dos eventos criados sem vínculo com evento antecessor para possibilitar otimização no saneamento dos processos migrados do SIVEC para o SAJPG5 (Comunicado CG 711/2022), bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP, e de haver expedido a certidão de honorários, se o caso, certificando nos autos.

5. As Unidades Regionais de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM que receberem Guia de Execução de réus presos, cujo executado possua processo de execução em andamento em uma das unidades constantes no anexo I, solicitarão a redistribuição da respectiva execução em andamento, a qual será redistribuída após digitalização.

5.1. Se a Unidade de tramitação do processo híbrido for competente em relação ao estabelecimento prisional em que o executado se encontra custodiado e não providenciar a redistribuição do processo de execução no prazo de cinco dias após solicitação da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM, faculta-se, excepcionalmente, a tramitação híbrida dos processos ficando autorizada a redistribuição do processo de execução digital para apensamento ao processo híbrido.

6. Havendo o envio de guia ou redistribuição de processo em desacordo com as regras acima, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.1. **Guias:** deverão ser rejeitadas no sistema informatizado ou devolvidas por e-mail, quando o caso, mencionando o presente Comunicado e item descumprido.

6.2. **Redistribuição de processos:** A Unidade Judicial deverá emitir certidão indicando, obrigatoriamente, o presente Comunicado e o item descumprido, submetendo à análise do Magistrado, que decidirá pela devolução ou não.

7) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no “item 3.6 sem que exista manifestação das partes, o fragmento físico deverá ser arquivado, observando-se o que segue:

7.1. No sistema SGDAU deverá ser selecionado o menu “Cadastro>Cadastro de Fragmentos de Processos”. No preenchimento dos dados deverá ser, obrigatoriamente, indicado no campo “Número Único” o número CNJ do processo e no campo “Número do Processo” o número do controle VEC.

8. Unidades Judiciais que digitalizarem todos os processos de execução criminal, em andamento, de sentenciados em cumprimento de pena, deverão informar a Secretaria da Primeira Instância pelo Portal de Chamados “nos termos do item 12” para que sejam incluídas na relação de unidades que deixarão de receber processos no formato híbrido em redistribuição.

9. A relação das Unidades que deixarão de receber as guias por e-mail e processos físicos em redistribuição está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Execução Criminal > Unidades que não recebem guias por e-mail e processos híbridos em redistribuição)

10. Fica revogado o Comunicado CG nº 2855/2021.



11. Orientações com digitalização de peças e recategorização de peças acessar <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1620>

12. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Execuções Criminais (SAJ e SIVEC)

Anexo I – Comunicado CG nº 72/2024- versão 15-04-2024

Foro	Vara	Data
Adamantina	1ª Vara Judicial	27/09/2023
Aguai	Vara Única	08/06/2022
Águas de Lindóia	Vara Única	01/04/2024
Altinópolis	Vara Única	01/04/2024
Americana	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/01/2024
Amparo	1ª Vara Judicial	08/01/2024
Andradina	1ª Vara Judicial	05/02/2024
Angatuba	Vara Única	17/11/2023
Apiaí	Vara Única	19/12/2023
Araçatuba	1ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
Araçatuba	2ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
Araraquara	Vara do Júri e Execuções Criminais	17/11/2023
Artur Nogueira	Vara Judicial	30/06/2022
Arujá	2ª Vara Judicial	05/03/2024
Assis	1ª Vara Criminal	23/10/2023
Atibaia	3ª Vara Criminal	23/10/2023
Auriflama	Vara Única	27/09/2023
Avaré	1ª Vara Criminal	17/11/2023
Bananal	Vara Única	18/03/2024
Barra Funda	1ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
Barra Funda	2ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
Barra Funda	3ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
Barra Funda	4ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
Barra Funda	5ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
Barretos	1ª Vara Criminal	05/02/2024
Batatais	Vara Criminal	17/11/2023
Bauru	1ª Vara de Execuções Criminais	08/01/2024
Bauru	2ª Vara de Execuções Criminais	08/01/2024
Bertioga	1ª Vara Judicial	01/04/2024
Birigui	1ª Vara Criminal	17/11/2023
Botucatu	2ª Vara Criminal	23/10/2023
Bragança Paulista	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/01/2024
Brodowski	Vara Única	13/01/2023
Brotas	Vara única	05/03/2024
Burí	Vara Única	30/06/2022
Cabreúva	Vara Única	18/03/2024
Cachoeira Paulista	1ª Vara Judicial	15/04/2024
Caconde	Vara Única	10/11/2022
Caieiras	1ª Vara Judicial	01/04/2024
Cajamar	2ª Vara Judicial	01/04/2024
Cajuru	Vara Única	01/04/2024
Campinas	1ª Vara de Execuções Criminais	30/03/2022
Campinas	2ª vara de Execuções Criminais	30/03/2022
Campo Limpo Paulista	1ª Vara Judicial	04/09/2023
Campos Do Jordão	1ª Vara Judicial	05/02/2024
Caraguatatuba	Vara Criminal	27/09/2023
Cardoso	Vara Única	22/08/2023
Casa Branca	1ª Vara Judicial	08/01/2024
Catanduva	1ª Vara Criminal	17/11/2023



Cesário Lange	Vara Única	01/12/2021
Chavantes	Vara única	19/12/2023
Colina	Vara Única	15/04/2024
Conchas	1ª Vara Judicial	31/05/2022
Cotia	Vara Criminal	01/04/2024
Cravinhos	1ª Vara Judicial	10/07/2023
Cruzeiro	Vara Criminal	17/11/2023
Cubatão	1ª Vara Judicial	05/03/2024
Cunha	Vara Única	18/03/2024
Diadema	Vara do Júri, Execuções Criminais, Infância e Juventude e Idoso	05/03/2024
Dois Córregos	Vara Única	22/08/2023
Dracena	1ª Vara Judicial	10/06/2022
Eldorado	Vara Única	17/11/2023
Embu das Artes	1ª Vara Judicial	05/03/2024
Embu-Guaçu	Vara Única	23/10/2023
Espírito Santo do Pinhal	1ª Vara Judicial	05/03/2024
Estrela D'Oeste	Vara Única	19/12/2023
Fartura	Vara Única	05/03/2024
Fernandópolis	2ª Vara Criminal	28/04/2022
Flórida Paulista	Vara Única	02/08/2023
Franca	Vara do Júri e Execuções Criminais	05/02/2024
Francisco Morato	1ª Vara Judicial	23/10/2023
Franco da Rocha	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	24/02/2022
Gália	Vara Única	17/11/2023
General Salgado	Vara única	05/02/2024
Guararapes	1ª Vara Judicial	20/07/2022
Guaratinguetá	2ª Vara Judicial	17/11/2023
Guarujá	1ª Vara Criminal	23/10/2023
Guarulhos	Vara das Execuções Criminais	10/11/2022
Hortolândia	1ª Vara Criminal	22/08/2023
Iacanga	Vara Única	23/10/2023
Iepê	Vara Única	19/07/2023
Igarapava	1º Ofício Judicial	18/03/2024
Iguape	1ª Vara Judicial	04/09/2023
Ilha Solteira	1ª Vara Judicial	15/04/2024
Ipaussu	Vara Única	01/04/2024
Itaí	Vara Única	05/03/2024
Itanhaém	2ª Vara Judicial	12/06/2023
Itapeccerica da Serra	4ª Vara Judicial	31/03/2023
Itapetininga	Vara das Execuções Criminais	08/02/2022
Itapeva	1ª Vara Judicial	23/10/2023
Itapira	1ª Vara Judicial	27/09/2023
Itápolis	1ª Vara Judicial	15/04/2024
Itaporanga	Vara Única	05/03/2024
Itararé	1ª Vara Judicial	27/09/2023
Itatiba	Vara Criminal	17/11/2023
Itu	Vara das Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/02/2022
Ituverava	1ª Vara Judicial	05/02/2024
Jaboticabal	Vara Criminal	17/11/2023
Jacareí	1ª Vara Criminal	16/12/2021
Jales	2ª Vara Criminal	09/03/2022
Jandira	1ª Vara Judicial	17/11/2023
Jaú	1ª Vara Criminal	23/10/2023
Jundiaí	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/01/2024
Junqueirópolis	Vara Única	19/12/2023
Laranjal Paulista	Vara Única	23/10/2023
Leme	Vara Criminal	17/11/2023
Limeira	2ª Vara Criminal	17/11/2023



Lins	1ª Vara Criminal	05/02/2024
Lorena	Vara Criminal	15/04/2024
Louveira	Vara Única	01/04/2024
Macatuba	Vara Única	13/01/2023
Macaubal	Vara Única	20/07/2022
Maracá	Vara Única	23/10/2023
Marília	Vara de Execuções Criminais	08/01/2024
Martinópolis	1ª Vara Judicial	01/12/2021
Matão	1ª Vara Criminal	27/09/2023
Mauá	Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude	17/11/2023
Miguelópolis	Vara Única	23/10/2023
Mirante do Paranapanema	Vara Única	23/10/2023
Mococa	1ª Vara Judicial	05/03/2024
Mogi das Cruzes	3ª Vara Criminal	05/02/2024
Mogi Guaçu	Vara Criminal	05/03/2024
Mogi Mirim	2ª Vara Judicial	05/02/2024
Monte Aprazível	1ª Vara Judicial	01/04/2024
Morro Agudo	Vara Única	19/12/2023
Neves Paulista	Vara Única	30/05/2023
Nhandeara	Vara Única	13/01/2023
Nova Granada	Vara Única	18/10/2022
Nuporanga	Vara Única	17/11/2023
Olimpia	Vara Criminal	05/03/2024
Orlândia	1ª Vara Judicial	30/05/2023
Osasco	2ª Vara Criminal	17/11/2023
Oswaldo Cruz	1ª Vara Judicial	06/10/2022
Ourinhos	1ª Vara Criminal	04/09/2023
Ouroeste	Vara Única	23/10/2023
Palmeira d'Oeste	Vara Única	27/09/2023
Paranapanema	Vara Única	19/07/2023
Paulínia	1ª Vara Judicial	10/07/2023
Paulo de Faria	Vara Única	05/03/2024
Pedregulho	Vara Única	17/11/2023
Pereira Barreto	1ª Vara Judicial	15/04/2024
Peruíbe	1ª Vara Judicial	01/04/2024
Pilar do Sul	Vara Única	08/06/2022
Pinhalzinho	Vara Única	17/11/2023
Piquete	Vara Única	18/03/2024
Piracicaba	Vara do Júri e Execuções Criminais	04/09/2023
Pirangi	Vara Única	13/01/2023
Pirapozinho	1ª Vara Judicial	19/12/2023
Pirassununga	1ª Vara Judicial	08/01/2024
Pompeia	Vara Judicial	25/05/2023
Pontal	Vara Única	17/11/2023
Porangaba	Vara Única	05/03/2024
Porto Ferreira	1ª Vara Judicial	10/07/2023
Praia Grande	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	01/04/2024
Presidente Bernardes	Vara Única	17/11/2023
Presidente Epitácio	1ª Vara Judicial	13/01/2023
Presidente Prudente	1ª Vara de Execuções Criminais	08/01/2024
Presidente Prudente	2ª Vara de Execuções Criminais	08/01/2024
Presidente Venceslau	2ª Vara Judicial	04/09/2023
Promissão	1ª Vara Judicial	05/02/2024
Quatá	Vara Judicial	25/05/2023
Queluz	Vara Única	15/04/2024
Rancharia	1ª Vara Judicial	22/08/2023
Regente Feijó	Vara Única	12/06/2023
Registro	1ª Vara Judicial	23/10/2023



Ribeirão Preto	1ª Vara do Júri e Execuções Criminais	08/01/2024
Ribeirão Preto	2ª Vara do Júri e Execuções Criminais	08/01/2024
Rio Claro	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/01/2024
Rio Grande da Serra	Vara Única	23/10/2023
Rosana	Vara Única	01/12/2021
Roseira	Vara Única	15/04/2024
Salesópolis	Vara Única	28/04/2022
Salto de Pirapora	Vara Única	30/05/2023
Santa Adelia	Vara Única	19/12/2023
Santa Bárbara D'Oeste	1ª Vara Criminal	18/03/2024
Santa Cruz das Palmeiras	Vara única	05/03/2024
Santa Cruz do Rio Pardo	Vara Criminal	01/04/2024
Santa Fé do Sul	3º Vara Judicial	19/07/2023
Santa Isabel	2ª Vara Judicial	09/08/2022
Santa Rita do Passa Quatro	1ª Vara Judicial	05/03/2024
Santa Rosa de Viterbo	Vara Única	05/03/2024
Santana de Parnaíba	Vara Criminal	01/04/2024
Santo Anastácio	Vara Única	05/02/2024
Santo André	Vara do Júri e Execuções Criminais	08/01/2024
Santos	Vara do Júri e das Execuções Criminais	19/06/2023
São Bento do Sapucaí	Vara Única	23/10/2023
São Bernardo do Campo	Vara do Júri e das Execuções Criminais	18/11/2022
São Carlos	3ª Vara Criminal	17/11/2023
São João da Boa Vista	Vara Criminal	05/02/2024
São Joaquim da Barra	Vara Única	13/01/2023
São José do Rio Pardo	1ª Vara Judicial	05/03/2024
São José do Rio Preto	Vara de Execuções Criminais	08/01/2024
São José dos Campos	Vara do Júri e Execuções Criminais	08/01/2024
São Luiz do Paraitinga	Vara Única	22/08/2023
São Miguel Arcanjo	Vara Única	27/09/2023
São Roque	Vara Criminal	17/11/2023
São Sebastião	Vara Criminal	27/09/2023
São Sebastião da Gramma	Vara Única	05/03/2024
Serra Negra	1ª Vara Judicial	01/04/2024
Serrana	1ª Vara Judicial	01/04/2024
Sertãozinho	1ª Vara Criminal	12/06/2023
Socorro	1ª Vara Judicial	01/04/2024
Sorocaba	Vara do Júri e Execuções Criminais	08/02/2022
Taboão da Serra	1ª Vara Criminal	08/01/2024
Tambaú	Vara Única	05/03/2024
Tanabi	1ª Vara Judicial	19/07/2023
Taquaritinga	2ª Vara Judicial	25/05/2023
Taquarituba	Vara Única	05/03/2024
Taubaté	Vara de Execuções Criminais	08/01/2024
Teodoro Sampaio	Vara Judicial	25/05/2023
Tietê	1ª Vara Judicial	05/02/2024
Tremembé	1ª Vara Judicial	15/04/2024
Tupã	Vara de Execuções Criminais	08/01/2024
Tupi Paulista	1ª Vara Judicial	27/09/2023
Urânia	Vara Única	27/09/2023
Urupês	Vara Única	27/09/2023
Valinhos	1ª Vara Judicial	05/03/2024
Vargem Grande do Sul	1ª Vara Judicial	05/03/2024
Vargem Grande Paulista	Vara Única	01/04/2024
Várzea Paulista	1ª Vara Judicial	01/04/2024
Votorantim	Vara Criminal	01/04/2024
Votuporanga	1ª Vara Criminal	10/07/2023



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 17/04/2024, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Em aditamento

Nº 2024/18.829 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 09/2024).

ADVOGADOS(AS): Ricardo Innocenti – OAB/SP nº 36.381, Marco Antonio Innocenti – OAB/SP nº 130.329, Vicente Candido da Silva - OAB/SP nº 281.316, José Jerônimo Nogueira de Lima - OAB/SP nº 272.305, Ana Cláudia Scalioni Louro – OAB/SP nº 350.934 e outros.

Nº 2024/18.831 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 10/2024).

Nº 2024/18.832 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 11/2024).

Nº 2014/123.488 – OFÍCIOS do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que os Doutores RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro e PAULO ANTONIO CANALI CAMPANELLA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Mauá, sejam colocados à disposição daquela Corte, para atuarem como Juizes Auxiliares no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, a contar de 22 de abril de 2024, com prejuízo de suas varas.

Nº 2024/8.364 – PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de MAIO/2024, nos termos do artigo 26, II, h, do Regimento Interno.

Nº 2022/27.640 – EXPEDIENTE referente ao reajuste dos percentuais de cálculo da Gratificação Judiciária atribuída aos Servidores do Quadro do Tribunal de Justiça, bem como da Gratificação pelo exercício de Atividades Especiais (GAE) e da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC).

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/04/2024

Nº 2024/18.829 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 09/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

ADVOGADOS(AS): Ricardo Innocenti – OAB/SP nº 36.381, Marco Antonio Innocenti – OAB/SP nº 130.329, Vicente Candido da Silva - OAB/SP nº 281.316, José Jerônimo Nogueira de Lima - OAB/SP nº 272.305, Ana Regina Galli Innocenti – OAB/SP nº 71.068, Ana Cláudia Scalioni Louro – OAB/SP nº 350.934 e outros.



Nº 2024/18.831 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 10/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

Nº 2024/18.832 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 11/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/04/2024

1000700-71.2023.8.26.0189; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Fernandópolis; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000700-71.2023.8.26.0189; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: D. de E. de R. do E. de S. P. - D.; Advogado: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de F.

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/04/2024

1000560-42.2023.8.26.0543; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Santa Isabel; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000560-42.2023.8.26.0543; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Eduardo Kui; Advogado: Otavio Cesar Faria (OAB: 208910/SP); Advogada: Natália Tognon Crispim (OAB: 447587/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel

PROCESSOS ENTRADOS EM 12/04/2024

1020452-68.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1020452-68.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria de Lourdes Batista Gomes e outro; Advogada: Nivea Araujo Piotto (OAB: 427585/SP); Advogado: Daniel de Moraes Saudo (OAB: 237059/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/04/2024

1001100-47.2023.8.26.0137; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Cerquillo; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001100-47.2023.8.26.0137; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de Cerquillo; Advogado: Anderson Aparecido Rodrigues (OAB: 271104/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquillo

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/04/2024

1008591-07.2023.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1008591-07.2023.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Comercial e Empreendimentos Brasil S/A; Reprate: Jose Daleno Gouveia Barros; Advogado: Jose Mauro Marques (OAB: 33680/SP); Advogado: Ricardo Graiche (OAB: 214062/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP); Advogado: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP)

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/04/2024

Apelação Cível	5
Total	5

1000560-42.2023.8.26.0543; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Isabel; 1ª Vara; Dúvida; 1000560-42.2023.8.26.0543; Registro de Imóveis; Apelante: Eduardo Kui; Advogado: Otavio Cesar Faria (OAB: 208910/SP); Advogada: Natália Tognon Crispim (OAB: 447587/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**



1000700-71.2023.8.26.0189; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Fernandópolis; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1000700-71.2023.8.26.0189; Registro de Imóveis; Apelante: D. de E. de R. do E. de S. P. - D.; Advogado: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de F.; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

1001100-47.2023.8.26.0137; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Cerquillo; Vara Única; Dúvida; 1001100-47.2023.8.26.0137; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Cerquillo; Advogado: Anderson Aparecido Rodrigues (OAB: 271104/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquillo; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

1008591-07.2023.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Vicente; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1008591-07.2023.8.26.0590; Registro de Imóveis; Apelante: Comercial e Empreendimentos Brasil S/A; Advogado: Jose Mauro Marques (OAB: 33680/SP); Advogado: Ricardo Graiche (OAB: 214062/SP); Reprate: Jose Daleno Gouveia Barros; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP); Advogado: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP); **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

1020452-68.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1020452-68.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Maria de Lourdes Batista Gomes; Advogada: Nivea Araujo Piotto (OAB: 427585/SP); Advogado: Daniel de Moraes Saudo (OAB: 237059/SP); Apelante: Maria Izete Gomes; Advogada: Nivea Araujo Piotto (OAB: 427585/SP); Advogado: Daniel de Moraes Saudo (OAB: 237059/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. ANA PAULA MEZZINA FURLAN, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista em 22/04/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS.

Dra. DANIELLE GALHANO PEREIRA DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 18ª Vara Criminal - Capital de 20/05/2024 a 23/05/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES.

Dr. DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para funcionar no processo nº 1036519-45.2023.8.26.0100, da 26ª Vara Cível - Capital a partir de 17/04/2024, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

VARA CÍVEL

Dr. ANDERSON SUZUKI, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 3ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, para responder pelo final do Titular II, 4ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana em 19/04/2024, sem prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA.
